

Altera a Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, os Portos de Barra do Garças, Araguaiana, Cocalinho, Luciara, São Félix do Araguaia e Santa Terezinha, no Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Inclua-se no item 4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres - integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, os seguintes portos:

“4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano de Viação:

.....

N° ordem	Denominação	UF	Localização
217	Barra do Garças	MT	Rio Araguaia
218	Araguaiana	MT	Rio Araguaia
219	Cocalinho	MT	Rio Araguaia
220	Luciara	MT	Rio Araguaia
221	São Félix do Araguaia	MT	Rio Araguaia
222	Santa Terezinha	MT	Rio Araguaia

..... ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2009.
zzz